**SÍNTESE DAS NORMAS DAS DISSERTAÇÕES DO PEG**

A dissertação será defendida perante uma banca composta de, no mínimo três membros, sob a presidência do orientador, e deve ter pelo menos um membro externo ao Programa. **(Art. 51).**

A defesa da dissertação ou tese consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário previamente divulgados.

 No que se refere normatização das dissertações foi acordado em reunião (15/12/2017) que serão aceitos dois modelos de dissertação sendo: a tradicional e um modelo misto que compreende uma introdução, o estado da arte, objetivos e os capítulos que poderão ser artigos escritos previamente.

O resultado da defesa é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca com participação presencial; da avaliação deve decorrer uma das seguintes decisões:

I - aprovado;

II - aprovado com correções;

III - sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de até 90 dias, ficando a critério da banca estipular a necessidade de nova defesa pública;

IV - reprovado.

**(Art. 10º)**

**Parágrafo único.** Cabe ao orientador assegurar que as correções determinadas pela banca avaliadora tenham sido atendidas, modificando-se o que foi pertinente no texto submetido à defesa, bem como que a formatação esteja de acordo com as normas estabelecidas pelo programa.